



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 CEP-36.544-000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 - TEL: (32)3537 - 1242

LEI Nº 1130/2013

Altera a Lei nº 1116, de 20 de dezembro de 2012.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica alterado o inciso I do art.5º da Lei nº 1116, de 20 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º (.....)

I – abrir crédito suplementar até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos do art.43º, § 1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paula Cândido, 27 de setembro de 2013.


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal